



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1966

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO N.º 312
Em 24 de Novembro de 1966
Sebastião L. de S.

ASSUNTO

PROJETO DE LEI

N.º 90/66

INICIATIVA:

VEREADOR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA


HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a efetuar calçamento em diversas ruas.

AUTUAÇÃO

Aos (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Sebastião L. de S.

PROJETO DE LEI Nº 90/66

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Sala das sessões, 24/11/1966

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o calçamento das ruas: Francisco Dilhen, Ernesto Melo, Etelvino de Souza, José de Alencar, Machado de Assis, Olave Bilac, Gonçalves Dias, Castro Alves, Coelho Neto, Paulo Soares, Artur Veronez, Beco de São Bento e Av. Marechal Rondon.
- Art. 2º) - O Poder Executivo para dar cumprimento ao que determina o art. 1º da presente lei, lançará mãos dos recursos que dispuzer.
- Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966



Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

J U S T I F I C A T I V A

A presente iniciativa tem por finalidade em atender aos anseios da comunidade Cachoeirense e vem retribuir aos seus munícipes os impostos pagos em forma de serviços pelo bem estar coletivo. Esperamos portanto contar com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das sessões, 24 de Novembro de 1966


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - Vereador

Para o Vereador
Rubem Traminato
relator. 24.11.66


Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de lei nº 90/66
Iniciativa - Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

P A R E C E R

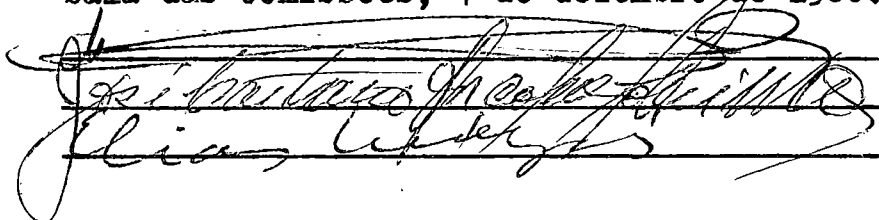
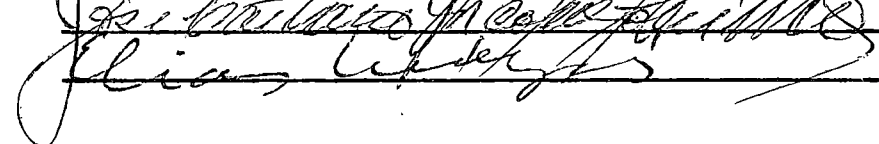
O projeto de lei nº 90/66, de autoria do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, fere frontalmente o ato complementar número 15, no seu artº 1º.

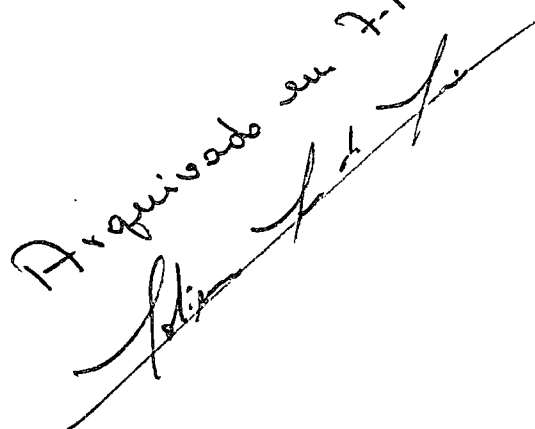
Assim, somos de parecer que a presente matéria é "INCONSTITUCIONAL".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1966.

Relator
Presidente

Arquivado em 7-12-66.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de lei nº 90/66
Iniciativa - Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

P A R E C E R

O projeto de lei nº 90/66, de autoria do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, fere frontalmente o ato complementar número 15, no seu artº 1º.

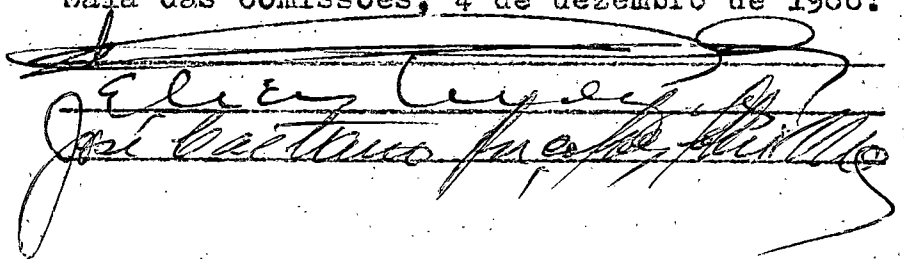
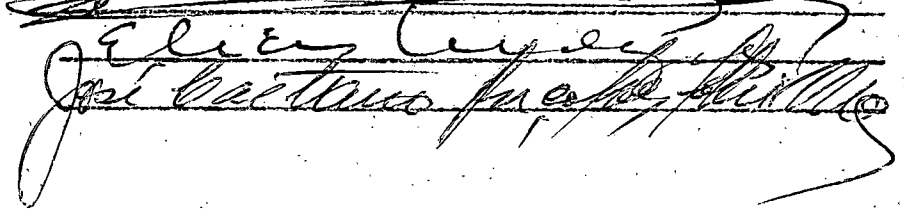
Assim, somos de parecer que a presente matéria é "INCONSTITUCIONAL".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1966.

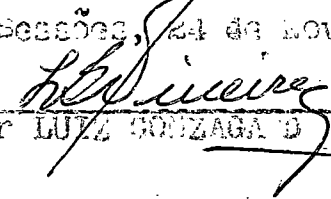
Relator

Presidente

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o calçamento das ruas: Francisco Dilhen, Erasmo Melo, Etelvino de Souza, José de Alencar, Machado de Assis, Ivo Bilac, Gonçalves Dias, Castro Alves, Coelho Neto, Paulo Soares, Artur Veronez, Roca de São Bento e Av. Marechal Rondon.
- Art. 2º) - O Poder Executivo para dar cumprimento ao que determina o art. 1º da presente lei, lançará mão dos recursos que dispuser.
- Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

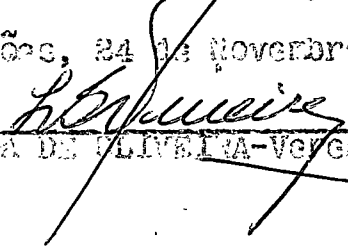
Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1966


Vereador LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por finalidade em atender aos anseios da comunidade Cachoeirense e vem retribuir aos seus munícipes os impostos pagos em forma de serviços pelo bem estar coletivo. Esperamos portanto contar com o apoio de vossas ilustres pares.

Sala das sessões, 24 de Novembro de 1966


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA-Vereador

DATA	NUMERO
24/11/66	1090/66
DESTINO:	C. 10
Yaguajay - L.P. 2-313/ew	